



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 846 DE 28 DE JUNHO DE 1993.

REVOGA A LEI Nº 639/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETO e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 639/91, de 26 de dezembro de 1991, que torna o "CACHOEIRAS JORNAL" órgão oficial do Município.
- ARTIGO 2º - Em caráter excepcional, durante o período necessário em que se realizar a licitação para escolha e instalação do novo órgão de divulgação, o "CACHOEIRAS JORNAL" continuará publicando os atos oficiais promovidos pelo Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Junho de 1993.

*Mário Jorge Assaf*  
MÁRIO JORGE ASSAF  
Prefeito Municipal